

**ANEXO 11**

**PARAMETRIZAÇÃO DE INDICADORES CLASSIFICATÓRIOS E BONIFICADORES**

**Concessão da Unidade de Recuperação Triunfo do Xingu**

No presente anexo são apresentados os indicadores aplicáveis para fins de classificação da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES durante a LICITAÇÃO e para fins de bonificação, quando da execução do CONTRATO.

Os INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS convertem-se em cláusulas contratuais, expressando os compromissos obrigatórios assumidos pela CONCESSIONÁRIA para cumprimento durante todo o prazo da CONCESSÃO.

Os INDICADORES BONIFICADORES podem levar a um desconto percentual sobre a ROB, concedido em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA. Um mesmo indicador pode ser, simultaneamente, classificatório e bonificador. Neste caso, a bonificação pode ser adquirida quando o resultado obtido pela CONCESSIONÁRIA superar o compromisso contratual assumido na sua PROPOSTA TÉCNICA.

**Tabela 1.** Critérios, INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS e BONIFICADORES para a CONCESSÃO FLORESTAL da UNIDADE DE RECUPERAÇÃO.

<b>Critérios</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Classificatório</b>	<b>Bonificador</b>
Menor Impacto Ambiental	A1 – Diversidade biológica na restauração (riqueza + grupo funcional + espécies ameaças)	X	
	A2 – Investimento na proteção da UR	X	
	A3 – Apoio e participação em projetos de pesquisas	X	X
Maior Benefício Social	A4 – Contratação de mão de obra local	X	X
	A5 – Investimentos na cadeia de bioeconomia	X	X

<b>Crítérios</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Classificatório</b>	<b>Bonificador</b>
Bonificação	B1 – Política afirmativa de gênero e juventude		X
	B2 – Capacitação técnica para os empregados da concessão e para a população local (não empregados)		X
	B3 – Compra de propágulos (sementes e mudas) e demais insumos da restauração provenientes dos municípios do entorno		X
	B4 – Implementação de Programa de Marcação de Matrizes e Coleta de Sementes na APA TRIUNFO DO XINGU		X
	B5 – Processamento local dos produtos madeireiros e/ou não madeireiros		X
	B6 – Obtenção de certificação independente para produtos madeireiros		X

**Tabela 2.** Peso e pontuação dos INDICADORES TÉCNICOS CLASSIFICATÓRIOS para a CONCESSÃO FLORESTAL da UNIDADE DE RECUPERAÇÃO.

<b>Crítérios</b>	<b>Indicador</b>		<b>Pontos totais dos Indicadores</b>	<b>Pontos totais dos critérios</b>
Menor Impacto Ambiental	A1	Diversidade biológica na restauração (riqueza + grupo funcional + espécies ameaças)	100	300
	A2	Investimento na proteção da UR	100	

	A3	Apoio e participação em projetos de pesquisas	100	
Maior Benefício Social	A4	Contratação de mão de obra local	100	200
	A5	Investimentos na cadeia de bioeconomia	100	
			<b>Total</b>	<b>500</b>

**Tabela 3.** INDICADORES DE BONIFICAÇÃO e percentuais de bonificação incidentes sobre a OUTORGA VARIÁVEL.

Indicador		Percentual máximo de bonificação* (%ROB)
A3	Apoio e participação em projetos de pesquisas	2%
A4	Contratação de mão de obra local	2%
A5	Investimentos na cadeia de bioeconomia	2%
B1	Política afirmativa de gênero e juventude	5%
B2	Capacitação técnica para os empregados da concessão e para a população local (não empregados)	2%
B3	Compra de propágulos (sementes e mudas) e demais insumos da restauração provenientes dos municípios do entorno	5%
B4	Implementação de Programa de Marcação de Matrizes e Coleta de Sementes na APA TRIUNFO DO XINGU	5%
B5	Processamento local dos produtos madeireiros e/ou não madeireiros	5%
B6	Obtenção de certificação independente para produtos	2%

Indicador		Percentual máximo de bonificação* (%ROB)
	madeireiros	
<b>Total máximo de bonificação</b>		<b>30%</b>

\*Percentual de desconto sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB). Por exemplo, se a ROB for no valor de R\$ 100 mil e os INDICADORES BONIFICADORES realizados e comprovados preverem um desconto de 15% na ROB, a ROB a ser considerada para o cálculo do valor da OUTORGA VARIÁVEL devida será no valor de R\$ 85 mil.

Fichas de Parametrização dos Indicadores Classificatórios e Bonificadores

A1

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Menor Impacto Ambiental	
<b>Indicador</b>	Diversidade biológica na restauração (riqueza + grupo funcional + espécies ameaçadas)	
<b>Parâmetro</b>	Número de espécies, percentagem de espécies zoocóricas e número de espécies ameaçadas de extinção utilizadas nas áreas de plantio total	
<b>Aplicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Classificatório	<input type="checkbox"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Arranjo de três parâmetros que influenciam a diversidade biológica da restauração ecológica.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Riqueza de espécies: número de espécies nativas regionais utilizadas no método de plantio em área total.</li> <li>Grupo funcional: proporção de espécies zoocóricas entre as espécies a serem plantadas.</li> <li>Espécies ameaçadas: número de espécies ameaçadas de extinção entre as espécies a serem plantadas.</li> </ol> <p>O objetivo deste indicador é assegurar que a recuperação da vegetação nativa na UR seja feita não apenas de forma estrutural, como também funcional, visando os objetivos da CONCESSÃO de retorno de um ecossistema florestal íntegro.</p> <p>Os parâmetros deste indicador serão avaliados nas áreas selecionadas pela CONCESSIONÁRIA para adoção do método de plantio em área total, por</p>
-------------------------------	---

	<p>meio de parcelas permanentes (ver ANEXO14)</p> <p>A introdução das espécies na restauração poderá ser feita de forma escalonada, desde que previsto no PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE.</p>
<p><b>Intervalo de variação</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Riqueza de espécies: mínimo de 30 e máximo de 50 espécies.</li> <li>2. Grupo funcional: espécies zoocóricas entre um mínimo de 30% e máximo de 50% das espécies plantadas.</li> <li>3. Espécies ameaçadas: mínimo de 1 e máximo de 5 espécies.</li> </ol>
<p><b>Classificação</b></p>	<p>A pontuação deste indicador (total de 100 pontos) será composta pela somatória das pontuações parciais ofertadas para cada um dos três parâmetros. As pontuações parciais máximas referentes a cada parâmetro são:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Riqueza de espécies: 40 pontos.</li> <li>2. Grupo funcional: 40 pontos.</li> <li>3. Espécies ameaçadas: 20 pontos.</li> </ol> <p>Será conferida a pontuação máxima de cada parâmetro às LICITANTES que apresentarem a proposta com o maior valor estipulado. As demais propostas serão pontuadas de forma diretamente proporcional à maior proposta:</p> $PP = \left( \frac{Plic}{MP} \right) \times TP$ <p>Sendo:</p> <p>PP – Pontuação parcial</p> <p>Plic – Proposta do licitante</p> <p>MP – Maior proposta</p> <p>TP – Total de pontos do Indicador</p> <p>Pontuação = PP<sub>(Riqueza)</sub> + PP<sub>(Grupo funcional)</sub> + PP<sub>(Espécies ameaçadas)</sub></p>

<p><b>Periodicidade e prazo de apuração</b></p>	<p>Considerando que o início do plantio está condicionado à aprovação do PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO e emissão da ORDEM DE INÍCIO, a avaliação de cumprimento dos parâmetros de diversidade será feito com o seguinte escalonamento mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30% dos valores de riqueza, grupo funcional e espécies ameaçadas ofertadas na PROPOSTA TÉCNICA o pela CONCESSIONÁRIA devem ser introduzidas no primeiro ano de plantio;</li><li>• 50% dos valores de riqueza, grupo funcional e espécies ameaçadas ofertadas na PROPOSTA TÉCNICA pela CONCESSIONÁRIA devem ser introduzidas até o quinto ano de plantio;</li><li>• 100% dos valores de riqueza, grupo funcional e espécies ameaçadas ofertadas na PROPOSTA TÉCNICA pela CONCESSIONÁRIA devem ser introduzidas até o oitavo ano de plantio.</li></ul> <p>O escalonamento é optativo, sendo que a CONCESSIONÁRIA poderá introduzir um maior número de espécies dentro deste intervalo de tempo, mas deverá atender minimamente os valores acima pontuados.</p> <p>Será apurado inicialmente em até 12 meses, contados da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, o qual deverá contemplar todo o planejamento estratégico para a restauração da área, incluindo os métodos adotados, lista de espécies a serem plantadas, grupos funcionais às quais pertencem, indicação das espécies ameaçadas de extinção e plano de escalonamento</p> <p>Após o início do plantio em área total, a apuração será anual, por meio dos Relatórios de Atividades Anuais, que deverão contemplar a descrição detalhada das atividades de restauração, os métodos adotados, as quantidades de insumos e propágulos introduzidos, além dos resultados das manutenções e monitoramentos da restauração, com índice de sobrevivência das espécies introduzidas. Os Relatórios de Atividades Anuais devem informar expressamente os percentuais e número de espécies plantadas e regeneradas. O monitoramento do sucesso do plantio</p>
---	--

deverá ser realizado por meio de parcelas permanentes, como estabelecido no ANEXO 14.

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE, que apresentará a lista de espécies a serem plantadas, bem como sua categorização ecológica e planejamento de plantio.
- Relatórios de Atividades Anuais, que descreverão as atividades de restauração e manejo desempenhadas, as espécies introduzidas na UR, bem como os resultados obtidos no monitoramento da restauração ecológica.
- Verificações *in loco*.

### IV. Definições

Termo	Definição
<b>Espécies zoocóricas</b>	Espécies vegetais que possuem sua dispersão de sementes feita por animais.
<b>Espécies ameaçadas de extinção</b>	Espécies vegetais classificadas como vulneráveis, em perigo ou criticamente ameaçadas de extinção de acordo com as listas oficiais vigentes de espécies ameaçadas a nível federal e/ou estadual
<b>Espécies nativas regionais</b>	Espécies nativas do bioma amazônico de ocorrência conhecida para as fitofisionomias originais da área e para a mesma região geográfica.

A2

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Menor Impacto Ambiental	
<b>Indicador</b>	Investimento na proteção da UR	
<b>Parâmetro</b>	Valor anual a ser investido na proteção da UR, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	
<b>Aplicação</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Classificatório	<input type="checkbox"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Valor anual a ser investido pela CONCESSIONÁRIA sob forma de bens e serviços voltados à proteção, vigilância e monitoramento da UR.</p> <p>Este indicador tem como objetivo assegurar as ações locais de proteção da UR e de consolidação das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pela posse da UR.</p> <p>Todas as atividades de proteção deverão estar previstas no PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO, a ser aprovado pelo IDEFLOR-Bio.</p> <p>Os investimentos poderão contemplar as seguintes classes de itens, conjunta ou separadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Investimentos em bens, equipamentos e insumos: aquisição ou arrendamento de veículos, equipamentos de combate ao fogo, EPIs, carros pipas, tratores, dentre outros;</li> <li>● Investimento em infraestruturas: construção de postos de controle, instalação de portões, cercas, aceiros, placas informativas, entre outros; e</li> <li>● Investimento em serviços: contratação de equipe para condução</li> </ul>
-------------------------------	---

	<p>de monitoramento preventivo contra queimadas, serviço de vigilância, serviços de monitoramento remoto, dentre outras.</p> <p>O valor anual será expresso em reais por hectare (R\$/ha) da área total da UR.</p>
<b>Intervalo de variação</b>	No mínimo R\$ 30,00 e no máximo R\$ 90,00 por hectare da UR.
<b>Classificação</b>	<p>A LICITANTE que apresentar a proposta com o maior valor expresso em R\$/ha por ano, dentro do intervalo de variação estabelecido, receberá a pontuação máxima do indicador. As demais propostas serão pontuadas de forma diretamente proporcional à proposta de maior valor:</p> $Pontuação = \left( \frac{PLic}{MP} \right) \times TP$ <p>Sendo:</p> <p>PLic – Proposta do licitante</p> <p>MP – Maior proposta</p> <p>TP – Total de pontos do indicador</p>
<b>Periodicidade e prazo de apuração</b>	<p>A apuração será anual, contada a partir da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, e será feito o acompanhamento do desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio do Relatório de Atividades Anual, o qual deverá descrever todas as ações de proteção na UR.</p> <p>O Relatório de Atividades Anual deverá contemplar o relatório de investimentos e despesas para a proteção da UR e anexar a prestação de contas correspondente, com as devidas comprovações fiscais.</p> <p>Os valores anuais podem sofrer flutuações de acordo com o fluxo de investimento inicial em infraestrutura e operação da restauração. Dessa forma, o indicador será avaliado pelos investimentos efetuados em cada ano.</p>

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO, que apresentará o planejamento e cronograma para a execução das ações de proteção da UR.
- Relatórios de Atividades Anuais, contendo a descrição das ações de proteção bem como a prestação de contas do valor investido.
- Comprovantes de pagamentos e contratos.
- Notas fiscais, cupons fiscais e recibos de pagamentos.
- Verificações *in loco* dos investimentos.

#### IV. Definições

Termo	Definição
<b>Atividades de proteção</b>	Todas aquelas que visam a proteção da vegetação nativa e da fauna silvestre na UR contra ameaças externas, como fogo, animais domésticos, desmatamento, corte seletivo, caça, entre outros. São consideradas atividades de proteção as ações de cunho preventivo, que abrangem desde o controle de acesso de pessoas na área até a manutenção de uma brigada de incêndios, construção de infraestrutura e programas educacionais com a comunidade local.

A3

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Menor Impacto Ambiental	
<b>Indicador</b>	Apoio e participação em projetos de pesquisas	
<b>Parâmetro</b>	Investimentos realizados em projetos de pesquisa, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	
<b>Aplicação</b>	(X) Classificatório	(X) Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Valor anual a ser investido pela CONCESSIONÁRIA em projetos de pesquisa executados na UR, direcionados às temáticas de conservação biológica, biodiversidade, restauração ecológica, ecologia, serviços ecossistêmicos, silvicultura, bioeconomia, aspectos sociais e culturais associados e temas relacionados.</p> <p>Este indicador tem como objetivo permitir que iniciativas de restauração florestal em larga escala sejam fonte de geração de conhecimento científico, de novas técnicas e tecnologias para a restauração, regeneração e bioeconomia. Os produtos destas pesquisas são revertidos para toda a sociedade, como também têm grande potencial em contribuir com a efetividade da restauração da UR.</p> <p>O apoio pode ser feito por meio de custeio da logística, pagamento de pessoal, compra de equipamentos ou contratação de serviços, para instituições de pesquisa ou organizações não governamentais.</p> <p>Os valores poderão ser investidos de forma escalonada nos primeiros anos da CONCESSÃO.</p>
<b>Intervalo de variação</b>	No mínimo R\$ 4,00 e no máximo R\$ 8,00 por hectare da UR.

<p><b>Classificação</b></p>	<p>A LICITANTE que apresentar a proposta com o maior valor anual expresso em R\$/ha por ano, dentro do intervalo de variação estabelecido, receberá a pontuação máxima do indicador. As demais propostas serão pontuadas de forma diretamente proporcional à proposta de maior valor:</p> $Pontuação = \left( \frac{PLic}{MP} \right) \times TP$ <p>Sendo:</p> <p>PLic – Proposta do licitante</p> <p>MP – Maior proposta</p> <p>TP – Total de pontos do indicador</p>
<p><b>Bonificação</b></p>	<p>A CONCESSIONÁRIA poderá receber bonificação por meio de desconto na ROB se ultrapassar em, pelo menos, 30% do valor ofertado na ocasião da LICITAÇÃO para o indicador de apoio e participação em projetos de pesquisas.</p> <p>A bonificação será de 2% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.</p>
<p><b>Periodicidade e prazo de apuração</b></p>	<p>A partir da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, o indicador será apurado anualmente por meio do acompanhamento do desempenho da CONCESSIONÁRIA pelo Relatório de Atividades Anual.</p> <p>O investimento poderá ser feito de forma escalonada, cumprindo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alcance de 25% da proposta na primeira verificação anual;</li> <li>- Alcance de 50% da proposta na segunda verificação anual;</li> <li>- Alcance de 75% da proposta na terceira verificação anual;</li> <li>- Alcance pleno da proposta a partir da quarta verificação anual.</li> </ul> <p>A comprovação do apoio à pesquisa deverá estar contida nos Relatórios de Atividades Anuais, incluindo um relatório de investimentos e despesas em projetos de pesquisas, seguido pelo atestado da instituição de pesquisa que recebeu o benefício.</p>

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Relatórios de Atividades Anuais, contendo a descrição das atividades de apoio e participação em pesquisas.
- Comprovantes de pagamentos e contratos.
- Notas fiscais, cupons fiscais e recibos de pagamentos.
- Prestação de contas dos investimentos realizados;
- Atestado da instituição de pesquisa beneficiada com o investimento.

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Maior Benefício Social	
<b>Indicador</b>	Contratação de mão de obra local	
<b>Parâmetro</b>	Percentual de empregados residentes dos municípios do entorno contratados pela CONCESSIONÁRIA.	
<b>Aplicação</b>	(X) Classificatório	(X) Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Percentual de empregados que trabalham na UNIDADE DE RECUPERAÇÃO residentes dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte contratados diretamente pela CONCESSIONÁRIA.</p> <p>A proporção é dada pela razão entre o somatório do número de empregados locais contratados pela CONCESSIONÁRIA pelo número total de empregos gerados no mesmo período.</p> <p>O número de empregados deve ser calculado considerando o estoque de empregados registrados por 15 (quinze) dias ou mais em cada mês, somando o número de contratações efetivadas e subtraindo o número de demissões realizadas.</p> <p>O objetivo deste indicador é fazer da concessão uma fonte de emprego e renda para a população dos municípios do entorno, absorvendo a experiência e conhecimento regional nas atividades de restauração da UR.</p> <p>O cumprimento deste indicador poderá ser feito de forma escalonada.</p>
<b>Intervalo de variação</b>	No mínimo 5% e no máximo 15% das contratações diretas da CONCESSIONÁRIA.
<b>Classificação</b>	A LICITANTE que apresentar a proposta com o maior valor anual

	<p>expresso em %, dentro do intervalo de variação estabelecido, receberá a pontuação máxima do indicador. As demais propostas serão pontuadas de forma diretamente proporcional à proposta de maior valor:</p> $Pontuação = \left( \frac{PLic}{MP} \right) \times TP$ <p>Sendo:</p> <p>PLic – Proposta do licitante</p> <p>MP – Maior proposta</p> <p>TP – Total de pontos do indicador</p>
<p><b>Bonificação</b></p>	<p>A CONCESSIONÁRIA poderá receber bonificação por meio de desconto na ROB se atingir a contratação direta de mão de obra local para 30% de seus postos de trabalho.</p> <p>A bonificação será de 2% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.</p>
<p><b>Periodicidade e prazo de apuração</b></p>	<p>A partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, a apuração será anual, feita no acompanhamento do desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio do Relatório de Atividades Anual.</p> <p>A contratação de mão de obra local poderá ser feita de forma escalonada, cumprindo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Alcance de 25% da proposta na primeira verificação anual;</li> <li>- Alcance de 50% da proposta na segunda verificação anual;</li> <li>- Alcance de 75% da proposta na terceira verificação anual;</li> <li>- Alcance pleno da proposta a partir da quarta verificação anual.</li> </ul> <p>O Relatório de Atividades Anual deverá contemplar o quadro de cargos, função e número de funcionários e o registro de contratações, anexando os documentos comprobatórios da contratação de mão de obra local.</p>

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social, folha de pagamento da empresa e livro de registro de empregados ou, ainda, contratos e comprovantes de remuneração dos colaboradores terceirizados
- Título de eleitor.
- Comprovante de residência.

## I. Identificação

<b>Critério</b>	Maior Benefício Social	
<b>Indicador</b>	Investimentos na cadeia de bioeconomia	
<b>Parâmetro</b>	Investimento anual realizado na cadeia de bioeconomia, nos municípios do entorno, mensurado em R\$/hectare da área total da UR	
<b>Aplicação</b>	(X) Classificatório	(X) Bonificador

## II. Parametrização

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Valor anual investido na cadeia de bioeconomia dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte. A cadeia de bioeconomia é representada por prestadores de serviço, produtores, extrativistas, consultores e comércio local de produtos e insumos relacionados com atividades econômicas sustentáveis florestais, tais como a silvicultura de espécies nativas, a agrofloresta, o extrativismo, os serviços florestais e ambientais, dentre outras atividades da bioeconomia.</p> <p>Este indicador tem como objetivo o fortalecimento das cadeias produtivas sustentáveis no território, proporcionando fontes alternativas de renda para a população local e, ao mesmo tempo, fontes de insumos e serviços para as atividades da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Os valores poderão ser investidos em infraestrutura, bens ou serviços em:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Iniciativas executadas nas comunidades dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte;</li> <li>e/ou</li> <li>ii. Implantação de unidade produtiva de insumos para a restauração ou de beneficiamento de produtos na própria UR (viveiro de mudas, por exemplo). Neste cenário, o</li> </ol>
-------------------------------	---

	<p>cumprimento do indicador é condicionado ao preenchimento de pelo menos 30% dos postos de trabalho na unidade produtiva por mão de obra local (municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte).</p> <p>O procedimento para aplicação dos recursos será o previsto em normativa editada pelo IDEFLOR-Bio.</p> <p>O valor anual será expresso em reais por hectare (R\$/ha) da área total da UR e poderão ser investidos de forma escalonada nos primeiros anos da CONCESSÃO.</p>
<b>Intervalo de variação</b>	No mínimo R\$ 10,00 e no máximo R\$ 30,00 por hectare da UR.
<b>Classificação</b>	<p>A LICITANTE que apresentar a proposta com o maior valor anual expresso em R\$/ha por ano, dentro do intervalo de variação estabelecido, receberá a pontuação máxima do indicador. As demais propostas serão pontuadas de forma diretamente proporcional à proposta de maior valor:</p> $Pontuação = \left( \frac{PLic}{MP} \right) \times TP$ <p>Sendo:</p> <p>PLic – Proposta do licitante</p> <p>MP – Maior proposta</p> <p>TP – Total de pontos do indicador</p>
<b>Bonificação</b>	<p>A CONCESSIONÁRIA poderá receber bonificação por meio de desconto na ROB se ultrapassar em, pelo menos, 30% do valor ofertado na ocasião da LICITAÇÃO para o indicador investimentos na cadeia de bioeconomia.</p> <p>A bonificação será de 2% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.</p>
<b>Periodicidade e</b>	Será apurado inicialmente em até 12 meses, a partir da emissão da

<p><b>prazo de apuração</b></p>	<p>ORDEM DE INÍCIO, sendo que o PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE deverá conter o Plano de Trabalho para aplicação deste investimento. Posteriormente, a apuração será anual, feita no acompanhamento do desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio do Relatório de Atividades Anual.</p> <p>O investimento poderá ser feito de forma escalonada, cumprindo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Alcance de 25% da proposta na primeira verificação anual;</li><li>- Alcance de 50% da proposta na segunda verificação anual;</li><li>- Alcance de 75% da proposta na terceira verificação anual;</li><li>- Alcance pleno da proposta a partir da quarta verificação anual.</li></ul> <p>O Relatório de Atividades Anual deverá conter a descrição das atividades realizadas no âmbito deste indicador e anexar a prestação de contas correspondente, com as devidas comprovações fiscais.</p> <p>O depósito deverá ocorrer no 1º mês após a emissão da ORDEM DE INÍCIO e a primeira aplicação deverá ser comprovada em até 12 meses data de emissão da ORDEM DE INÍCIO.</p>
-------------------------------------	--

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Extratos de conta bancária exclusiva.
- Prestação de contas dos investimentos realizados.
- Atas de reuniões com comunidades.
- Verificação *in loco* dos investimentos.

#### IV. Definições

Termo	Definição
<b>Bioeconomia</b>	De acordo com o Decreto Nº 12.044/24 que instituiu a Estratégia Nacional de Bioeconomia, bioeconomia é o modelo de desenvolvimento produtivo e econômico baseado em valores de justiça, ética e inclusão, capaz de gerar produtos, processos e serviços, de forma eficiente, com base no uso sustentável, na regeneração e na conservação da biodiversidade, norteados pelos conhecimentos científicos e tradicionais e pelas suas inovações e tecnologias, com vistas à agregação de valor, à geração de trabalho e renda, à sustentabilidade e ao equilíbrio climático.

**B1**

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Bonificação	
<b>Indicador</b>	Política afirmativa de gênero e juventude	
<b>Parâmetro</b>	Criação e manutenção de políticas institucionais de equidade e identidade de gênero e de incentivo à juventude	
<b>Aplicação</b>	<input type="checkbox"/> Classificatório	<input checked="" type="checkbox"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Este indicador tem como objetivo a inclusão justa e igualitária de mulheres e jovens no corpo de funcionários contratados direta e indiretamente pela CONCESSIONÁRIA, de maneira a não apenas ser expresso no número de contratações, mas sim como uma política institucionalizada que resulta na equidade salarial, na presença de mulheres em cargos de liderança, em programas de estágio e jovem aprendiz, dentre outros.</p> <p>A incidência do BONIFICADOR dependerá do atendimento de dois ou mais dos seguintes critérios:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Ocupação por mulheres em ao menos 50% dos cargos qualificados, de responsabilidade ou gestão.</li> <li>ii. Promoção de capacitações sobre igualdade de gênero que somem ao menos 5 horas/ano e seja ministrado para todos os funcionários, incluindo a alta diretoria.</li> <li>iii. Elaborar, aprovar e divulgar protocolos ou medidas específicas sobre temas relevantes para a política afirmativa de gênero, como: prevenção de assédio sexual no local de trabalho; não utilização</li> </ol>
-------------------------------	--

	<p>de linguagem sexista ou discriminatória; promoção de temas como diversidade; responsabilidade compartilhada e pluralidade de papéis; políticas de apoio à maternidade e à paternidade.</p> <p>iv. Obtenção de selos ou certificações, emitidos por empresas nacionais ou internacionais, que tenham como objetivo promover a educação, capacitação e desenvolvimento profissional das mulheres e que atestem a promoção de igualdade de gênero e raça pela CONCESSIONÁRIA em seu ambiente institucional (por exemplo, selo Pró- Equidade de Gênero e Raça, da Secretaria de Políticas para as Mulheres do Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos ou similares).</p> <p>v. Implementação de programas de estágios e/ou de jovem aprendiz.</p>
<b>Bonificação</b>	<p>Havendo a comprovação do atendimento de dois ou mais critérios pontuados acima, a CONCESSIONÁRIA será bonificada por meio de desconto de 5% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.</p>
<b>Periodicidade e prazo de apuração</b>	<p>Apuração anual, a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, por meio de comprovações válidas da execução dos critérios do indicador.</p> <p>O acompanhamento das atividades da política afirmativa de gênero e juventude será feito pelo Relatório de Atividades Anual, o qual deverá incluir todas as ações relativas à política e anexar os comprovantes a serem avaliados para fins de validação da bonificação.</p>

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Quadro de cargos e funções da CONCESSIONÁRIA, registros na carteira de trabalho e previdência social dos funcionários diretos.
  
- Contratos com prestadores de serviço e empresas terceirizadas e os respectivos quadro de cargos, registros na carteira de trabalho e previdência social de seus funcionários.
  
- Certificado emitido pelo palestrante ou empresa contratada, indicando o conteúdo, duração e lista nominal dos participantes, comprovando que estes compõem o quadro de colaboradores da empresa e incluem também a alta diretoria.
  
- Cópia de toda a documentação, publicidade, pôsteres e todos os materiais escritos ou gráficos em formato digital, bem como comprovante de ampla divulgação dos materiais dentre o quadro de funcionários da empresa.
  
- Submissão de selo ou certificação válida para o período de avaliação.
  
- Contratos e acordos de parcerias para programas de estágio e de jovem aprendiz, quadro de cargos e funções da CONCESSIONÁRIA, registro na carteira de trabalho.

**B2**

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Bonificação	
<b>Indicador</b>	Capacitação técnica para os empregados da CONCESSÃO (diretos ou terceirizados) e/ou para a população local (não empregados) nas temáticas de restauração florestal e bioeconomia	
<b>Parâmetro</b>	Realização de capacitações e treinamentos técnicos para os empregados da CONCESSÃO (diretos ou terceirizados) e/ou para a população dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte, nas temáticas de restauração florestal e bioeconomia	
<b>Aplicação</b>	<input type="checkbox"/> Classificatório	<input checked="" type="checkbox"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Este indicador tem como objetivo incentivar a qualificação técnica do corpo de funcionários que trabalhará na restauração da UR Triunfo do Xingu, bem como disseminar o conhecimento e qualificações técnicas sobre restauração florestal e bioeconomia entre a população local.</p> <p>Será medido pelo investimento na capacitação e treinamento em atividades relacionadas à restauração florestal e bioeconomia, incluindo o processamento de produtos florestais e a gestão e administração de negócios realizados para os funcionários da CONCESSÃO (diretos ou terceirizados) e/ou pessoas interessadas, residentes nos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte.</p> <p>As capacitações e treinamentos devem ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, com ampla divulgação entre o público-alvo e que sejam distintos daqueles:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Requeridos pela legislação de saúde e segurança do trabalho;</li> </ul>
-------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Necessário ao cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental; ou</li> <li>● Definidos em provisão legal de outra natureza.</li> </ul> <p>Serão elegíveis capacitações e treinamentos pontuais e contínuos, com somatória da carga horária anual mínima de 80 horas efetivas e documentados por meio de comprovantes fiscais de execução das despesas e do relatório de atividades, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>i. Ementa;</li> <li>ii. Carga-horária;</li> <li>iii. Lista de presença;</li> <li>iv. Fotografias e/ou filmes do evento; e</li> <li>v. Cópias de certificados dos participantes.</li> </ol>
<b>Bonificação</b>	<p>Com o atendimento deste INDICADOR BONIFICADOR, a CONCESSIONÁRIA será bonificada por meio de desconto de 2% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.</p>
<b>Periodicidade e prazo de apuração</b>	<p>Apuração anual por meio de comprovações válidas da execução dos parâmetros do indicador.</p> <p>O acompanhamento das atividades de capacitação dos empregados será feito pelo Relatório de Atividades Anual, o qual deverá incluir todas as ações relativas ao indicador, dentre elas, as formas de divulgação das capacitações entre os funcionários e a população local, para a ampla participação de interessados. Deverão estar anexados os comprovantes a serem avaliados para fins de validação da bonificação.</p>

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Descrição das atividades com registros fotográficos entregue no Relatório de Atividades Anual.
  
- Comprovante de pagamentos e contratos.
  
- Ementa e carga horária dos cursos.
  
- Lista de presença e cópias de certificados dos participantes.
  
- Notas fiscais de execução das despesas.
  
- Comprovantes de residência ou título de eleitor (para pessoas das comunidades locais).

**B3**

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Bonificação	
<b>Indicador</b>	Compra de propágulos (sementes e mudas) e demais insumos da restauração provenientes dos municípios do entorno	
<b>Parâmetro</b>	Percentual de compra de propágulos e demais insumos utilizados para a restauração florestal da UR provenientes dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte	
<b>Aplicação</b>	<input type="radio"/> Classificatório	<input checked="" type="radio"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Este indicador tem como objetivo fomentar a economia local e a cadeia produtiva de restauração florestal no território, por meio do aquecimento econômico gerado pela demanda de insumos para a restauração da Unidade de Recuperação e demais atividades da CONCESSIONÁRIA.</p> <p>Será medido pela proporção da compra de insumos, incluindo sementes e mudas, provenientes dos municípios do entorno sobre o total de insumos comprados. Entende-se por municípios do entorno os municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte, bem como as Terras Indígenas e outras áreas protegidas localizadas nesses municípios A CONCESSIONÁRIA deverá selecionar o(s) tipo(s) de insumo(s) a serem avaliados no INDICADOR BONIFICADOR. Os tipos de insumos representam o produto em si. São exemplos de tipos de insumos: sementes, mudas, fertilizantes, calcário, adubos orgânicos, hidrogel, ferramentas, equipamentos, dentre outros.</p> <p>Este é um INDICADOR BONIFICADOR gradativo, com níveis de bonificação a depender do enquadramento nos critérios apresentados abaixo.</p>
-------------------------------	---

<b>Bonificação</b>	Os critérios de bonificação são arranjos entre a percentagem dos insumos comprados provenientes dos municípios do entorno e o número de tipos de insumos a serem incluídos no indicador. A tabela abaixo apresenta a sistematização do nível de bonificação, a depender do critério enquadrado.			
	<b>Tabela 4.</b> Níveis de bonificação por critério de atendimento do indicador.			
	<b>Número de tipos de insumos</b>	<b>Percentagem proveniente dos municípios do entorno</b>		
		<b>10 a 15%</b>	<b>15 a 30%</b>	<b>Mais de 30%</b>
<b>De UM a TRÊS</b>	1 %	3%	5%	
<b>Mais de TRÊS</b>	3%	5%	5%	
<b>Periodicidade e prazo de apuração</b>	A partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, a apuração será anual, por meio de comprovações válidas do atendimento dos critérios do indicador.			

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Relatórios anuais sobre as compras efetuadas.
- Comprovantes de pagamentos e contratos.
- Notas fiscais, cupons fiscais e recibos de pagamentos.
- Fiscalização in loco.



**B4**

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Bonificação	
<b>Indicador</b>	Implementação de Programa de Marcação de Matrizes e Coleta de Sementes na APA Triunfo do Xingu	
<b>Parâmetro</b>	Criação, implementação e manutenção de um Programa de Marcação de Matrizes e Coleta de Sementes na APA Triunfo do Xingu	
<b>Aplicação</b>	<input type="checkbox"/> Classificatório	<input checked="" type="checkbox"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Este indicador tem como objetivo incentivar a introdução de diversidade genética e de espécies de ocorrência regional na restauração da UR, bem como incentivar a cadeia de bioeconomia na APA Triunfo do Xingu.</p> <p>Será medido pelas atividades desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA na criação, implementação e manutenção de um Programa de Marcação de Matrizes e Coleta de Sementes no território da APA Triunfo do Xingu.</p> <p>As sementes coletadas no âmbito do programa deverão ser utilizadas exclusivamente na restauração da UR, sendo proibida sua comercialização, salvo por solicitações específicas a serem submetidas para avaliação do PODER CONCEDENTE.</p> <p>Dentre as atividades do programa, deverão ser realizadas minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Planejamento da implementação do programa, com cronograma das atividades previstas.</li> <li>● Manutenção de um banco de dados das matrizes marcadas, contendo a localização com coordenadas geográficas, a correta identificação da espécie e observação sobre sua fenologia.</li> </ul>
-------------------------------	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Um plano de coleta de sementes por espécie, com indicações das técnicas de armazenamento, tratamento e produção de mudas.</li> <li>● Relatório com resultados obtidos, contendo o número de matrizes marcadas, quantidade de sementes coletadas por espécies, taxa de germinação e de sobrevivência de plântulas e quantidade de mudas introduzidas na restauração ou demais destinações.</li> <li>● Submeter aos processos de licenciamento ambiental de acordo com as normas aplicáveis.</li> </ul>
<b>Bonificação</b>	Com o atendimento deste INDICADOR BONIFICADOR, a CONCESSIONÁRIA será bonificada por meio de desconto de 5% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.
<b>Periodicidade e prazo de apuração</b>	<p>Será apurado inicialmente em até 12 meses, a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, sendo que o PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE deverá contemplar o planejamento do Programa de Marcação de Matrizes e Coleta de Sementes na APA Triunfo do Xingu, incluindo o cronograma das atividades previstas.</p> <p>Na sequência, a apuração será anual, por meio dos Relatórios de Atividades Anuais. Este deverá contemplar a descrição detalhada das atividades desempenhadas no âmbito do programa, incluindo as exigidas pelo indicador da descrição do parâmetro. Poderão ser entregues arquivos digitais complementares, como planilhas de bancos de dados e pontos georreferenciados com a localização das matrizes marcadas.</p>

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Plano de Recuperação e Gestão da UR, que apresentará o planejamento da

implantação do programa e cronograma das atividades.

- Relatórios de Atividades Anuais, que descreverão as atividades desempenhadas do âmbito do programa, nas etapas de marcação de matrizes, coleta de sementes, armazenamento de sementes, tratamentos de sementes, produção de mudas e plantio das mudas. Assim como as atividades mínimas exigidas pelo indicador.
- Arquivos digitais complementares.
- Verificações em *in loco*.

#### IV. Definições

Termo	Definição
<b>Matrizes</b>	Indivíduo arbóreo ou arbustivo de uma determinada espécie nativa, em bom estado fitossanitário, capaz de fornecer material de propagação (sementes) para a produção de mudas.

**B5**

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Bonificação	
<b>Indicador</b>	Processamento local dos produtos madeireiros e/ou não madeireiros	
<b>Parâmetro</b>	Valor adicionado ao produto por meio de unidades de processamento e/ou beneficiamento localizadas nos municípios do entorno.	
<b>Aplicação</b>	<input type="checkbox"/> Classificatório	<input checked="" type="checkbox"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Este indicador será aplicado na ocasião da CONCESSIONÁRIA optar pela geração de receita acessória por meio da produção madeireira ou não madeireira.</p> <p>O objetivo deste indicador é incentivar a economia local e a cadeia produtiva da bioeconomia no território</p> <p>O processamento e/ou beneficiamento dos produtos poderá ser realizado pela própria CONCESSIONÁRIA ou pela contratação de empresas terceirizadas localizadas nos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Tucumã e/ou Ourilândia do Norte.</p> <p>O indicador será medido pelo tipo de produto a ser comercializado pela CONCESSIONÁRIA e seu grau de processamento e/ou beneficiamento, somado aos documentos comprobatórios da agregação de valor nos municípios citados.</p> <p>Para produtos madeireiros, as empresas terceirizadas deverão adotar o sistema de cadeia de custódia, definido em diretriz específica do IDEFLOR-bio.</p> <p>As atividades de processamento e/ou beneficiamento deverão passar pelos processos de licenciamento ambiental de acordo com as normas aplicáveis.</p>
-------------------------------	--

<b>Bonificação</b>	Com o atendimento deste INDICADOR BONIFICADOR, a CONCESSIONÁRIA será bonificada por meio de desconto de 5% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.
<b>Periodicidade e prazo de apuração</b>	<p>Será apurado inicialmente em até 12 meses, a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, sendo que o PLANO DE RECUPERAÇÃO E GESTÃO DA UNIDADE deverá contemplar a pretensão da CONCESSIONÁRIA em relação às atividades econômicas e receitas acessórias, detalhando o tipo de atividade e produtos a serem comercializados.</p> <p>Após o início da atividade produtiva, a apuração será anual, por meio do acompanhamento dos Relatórios de Atividades Anuais, que deverão contemplar as atividades produtivas exercidas pela CONCESSIONÁRIA, sendo anexados os documentos comprobatórios do atendimento do indicador.</p>

### III. Meios de Verificação

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Plano de Recuperação e Gestão da UR.
- Relatórios de Atividades Anuais.
- Apresentação de contrato formal entre a CONCESSIONÁRIA e empresa terceirizada.
- Demonstração de faturamento do produto processado e/ou beneficiado pelo concessionário e pelo terceirizado.

- Documentação de arrecadação estadual.
- Cadeia de custódia dos produtos.
- Notas fiscais de venda dos produtos.
- Local de investimento em maquinário e de rendimento do processamento e/ou beneficiamento.
- Demais documentos necessários para a comprovação do indicador.
- Verificações *in loco*.

**B6**

**I. Identificação**

<b>Critério</b>	Bonificação	
<b>Indicador</b>	Obtenção de certificação independente para produtos madeireiros	
<b>Parâmetro</b>	Certificação independente	
<b>Aplicação</b>	<input type="checkbox"/> Classificatório	<input checked="" type="checkbox"/> Bonificador

**II. Parametrização**

<b>Descrição do parâmetro</b>	<p>Este indicador tem como objetivo incentivar a adoção dos melhores processos e qualidade nas operações de produção de produtos madeireiros. Será medido pela obtenção de certificação independente nas operações realizadas pela CONCESSIONÁRIA na UR, expedida por entidade credenciada para os seguintes sistemas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● FSC – Forest Stewardship Council</li> <li>● CERFLOR – Programa Brasileiro de Certificação Florestal</li> </ul> <p>Poderão ser considerados outros sistemas de certificação reconhecidos em ato próprio pelo IDEFLOR-bio.</p>
<b>Bonificação</b>	<p>Com o atendimento deste INDICADOR BONIFICADOR, a CONCESSIONÁRIA será bonificada por meio de desconto de 2% da ROB para cálculo da OUTORGA VARIÁVEL.</p>
<b>Periodicidade e prazo de apuração</b>	<p>Será apurado por solicitação da CONCESSIONÁRIA, após a expedição do certificado. A bonificação será aplicada durante o período de 12 meses subsequentes à emissão do certificado e será renovada automaticamente mediante comprovação de sua renovação. A bonificação perderá efeito imediatamente após uma eventual perda da certificação.</p>

### **III. Meios de Verificação**

Serão utilizados, isolada ou conjuntamente, os seguintes meios de verificação:

- Apresentação do certificado válido.
  
- Consulta às organizações certificadoras.